

LEI COMPLEMENTAR Nº. 26/2014

Autoriza a implantação no Município de Pitangui/MG do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pitangui, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Município de Pitangui autorizado a implantar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, constituído por uma equipe técnica multidisciplinar, através de contratação temporária, mediante Processo Seletivo Simplificado - PSS, com os seguintes cargos, vagas, carga horária e respectivos vencimentos:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Fisioterapeuta	02	30 h/s	R\$ 1.386,80
Psicólogo	03	30 h/s	R\$ 1.386,80
Nutricionista	02	30 h/s	R\$ 1.386,80
Farmacêutico	02	30 h/s	R\$ 1.386,80
Fonoaudiólogo	02	30 h/s	R\$ 1.386,80
Assistente Social	02	30 h/s	R\$ 1.386,80
Professor PII	02	20 h/s	R\$ 1.474,87

Parágrafo único. Os requisitos e atribuições dos os cargos que integram a equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF são aqueles constantes das Leis Complementares nº. 001 e 002/2001.

Art. 2º Os profissionais lotados no NASF atuarão em parceria e em conjunto com as equipes de Saúde da Família - PSF's, com atendimento multiprofissional e especializado, individual e em grupo, nas unidades da Estratégia de Saúde da Família e nos domicílios cobertos pelas equipes de Saúde da Família.

Art. 3º O Poder Executivo, devido à urgência da medida e da necessidade premente da implantação e funcionamento do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, fica autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, os profissionais mencionados no art. 1º, findo o qual será realizado o Processo Seletivo Simplificado - PSS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro – Tel.: (37) 3271-7801

CEP 35650-000 – Pitangui – Minas Gerais

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitangui, 28 de fevereiro de 2014.

MARCÍLIO VALADARES
Prefeito Municipal